

## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2015 CARTA CONVITE Nº 06/2015

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, situado à Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademir Domingos Miotto, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 437.447.889-20, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa G BARBIERI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.354.792/0001-81, estabelecida na Av. Darcy Sarmanho Vargas, nº 118-A, Centro, Município de Faxinal dos Guedes/SC, CEP 89.694-000, representado pelo Sr. Gustavo Bocchi Barbieri, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 007.749.179-38, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação e alteração contratual referente a prestação de Serviços de Engenharia Civil, em decorrência do Processo Licitatório nº 26/2015, modalidade Carta Convite nº 06/2015; ajustam o presente Termo Aditivo e alteração:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a aditivação dos serviços de contratação de prestação de Serviços de Engenharia Civil, por 20 horas semanais, realizado por pessoa física ou jurídica, destinados à elaboração de planos e projetos, consultoria e assessoria, fiscalização e execução de obras e serviços junto a Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco/SC.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Fundamentado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, redação: "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada há sessenta meses", o Município de Presidente Castello Branco/SC, restabelece a relação que as partes pactuaram inicialmente pelo contrato nº 72/2015, objetivando a continuidade da prestação de Serviços de Engenharia Civil, destinados a Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO mensalmente a importância de R\$ 4.736,00 (quatro mil e setecentos e trinta e seis reais), totalizando um montante de R\$ 56.832,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais) pela prestação dos serviços, incluído no preço contratado todas as despesas decorrentes desta prestação de serviços.

# CLÁUSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO

Fica o presente Contrato alterado, de comum acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II da Lei 8.666-93, para a situação de horas prestadas semanalmente pelo Contratado, sendo estas requisitadas pelo Contratante até o limite firmado no Contrato original.





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

# CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 72/2012, cláusula oitava deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 22 de abril de 2015, prorrogando sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2018.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Presidente Castello Branco (SC), 21 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE Ademir Domingos Miotto Prefeito Municipal

Gustavo Bocchi Barbieri

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: Now 50, 3r CPF: 985 761 949 7